



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 026/2021 COVID-19 - 04 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 026/2021, de 04 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS NO TOCANTE AO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB DURANTE O PERÍODO DE CRISE SANITÁRIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Baraúna publicou Decretos estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de se estabelecer medidas preventivas em consonância com decretos do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos ativos, pessoas hospitalizadas e óbitos no município de Baraúna ao longo dos últimos 15 dias;

CONSIDERANDO a realização de reunião, em 21 de maio de 2021, entre os prefeitos dos municípios do Curimataú, a fim de se traçarem estratégias comuns para combater o avanço da pandemia na região;

CONSIDERANDO o Decreto 41.323 de 02 de junho de 2021 do Governo do Estado da Paraíba que dispõe sobre as novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID 19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive quanto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, Farmácia Municipal, CAPS, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

§ 1º - As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive quanto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, Farmácia Municipal, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, central de marcação de consultas, deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.

§ 2º - Nas demais repartições públicas, o atendimento ao público ocorrerá de forma remota (através de telefone ou internet), podendo serem realizados atendimentos presenciais em casos de urgência, mediante agendamento prévio, sendo estes entendidos como aqueles cujo não atendimento imediato ocasionará dano a direitos ou à integridade e segurança do cidadão.

§ 3º - Haverá expediente interno nas repartições públicas municipais de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h.

§ 4º - Fica permitido aos secretários municipais dispensar, na vigência deste decreto, outros servidores, que não os aqui constantes, de comparecerem ao local de trabalho, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.

Art. 2º - Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial.

Art. 3º - Os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Baraúna deverão ser realizados na modalidade eletrônica, salvo os que, por lei, não puderem utilizar tal modalidade.

Parágrafo Único – A realização de procedimentos licitatórios na

modalidade presencial, enquanto perdurar a vigência deste decreto, somente ocorrerá mediante necessidade inadiável da Administração, devidamente justificada.

Art. 4º - Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, para permanecerem em isolamento social os servidores municipais que, não tendo recebido todas as doses da vacina contra a COVID-19:

I – forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavírus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;

II – estiverem gestantes e, por meio de laudo médico, seja indicado seu afastamento do local de trabalho;

III – tiverem idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no caput deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

Art. 5º - Durante o período de vigência deste decreto, deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.

Art. 6º - Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, salvo deliberação contrária da autoridade competente.

Art. 7º - Ficam fechadas ao público e suspensas a realização de atividades, enquanto durar a vigência deste decreto:

§1º práticas desportivas nas áreas públicas e privadas do município de Baraúna.

§2º Casa de jogos, academias, bares, igrejas e a feira livre do município

I -Igrejas e templos religiosos poderão realizar missas e cultos na forma de lives, obedecendo os protocolos sanitários com número mínimo na equipe.

Art. 8º - Os estabelecimentos privados localizados no município de Baraúna poderão funcionar de segunda a sexta das 07h:00 as 17h:00, aos sábados estes estabelecimentos poderão funcionar até as 12h:00, onde só poderão reabrir as 05h:00 da segunda Feira, exceto farmácias e padarias. Os estabelecimentos só poderão permitir o número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as

seguintes regras:

I – Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;

II – Devem ser higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e na saída dos estabelecimentos;

III – Deve ser higienizado o interior dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento ao menos duas vezes por dia;

IV – Não será admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;

V – Todas as pessoas deverão obrigatoriamente estarem fazendo uso de máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.

§ 1º - Permanece proibida a abertura de áreas de lazer, piscinas, realização de eventos e shows/música ao vivo/som automotivo em todas as localidades do município de Baraúna.

Art. 9º – Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, das 07:00 às 17:00 h, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.

Art. 10 – Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021, toque de recolher durante o horário compreendido entre as 20:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, em todo o território do município de Baraúna, exceto os profissionais de saúde, segurança e entregadores de delivery.

Art. 11 – Permanecem aberto o cartório de registro civil e de registro de imóveis localizado no município de Baraúna, das 07:00 às 17:00 h, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.

Art. 12 – Fora dos dias e horários de funcionamento com atendimento presencial estabelecidos por este decreto, será permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em sistema de atendimento de entrega domiciliar/delivery no tocante aos serviços que for cabível até às 23:00 h.

Art. 13 – São serviços essenciais, podendo funcionar de acordo com os horários determinados no Caput do Art.8º, enquanto vigorar este decreto, desde que tomadas todas as medidas sanitárias cabíveis e cumpridos os horários no caput do Art.8º deste decreto:

I – estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;

II – clínicas e farmácias veterinárias, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;

III – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV – supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente proibido o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

V – correspondentes bancários e casas lotéricas;

VI – cemitérios e serviços funerários;

VII – atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;

VIII – segurança privada;

IX – empresas de saneamento básico e energia elétrica;

X – borracharias e lava jatos;

XI – órgãos de imprensa e meios de comunicação;

XII – serviços de assistência técnica;

XIII – hotéis e pousadas.

Art. 14 – Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Baraúna, ainda que produzidas de forma artesanal.

Art. 15 – Fica Proibido acendimentos de fogueiras em todo o território deste município no período em que durar este decreto.

Art. 16 - A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.

Art. 17 – O descumprimento a este decreto, por qualquer pessoa física ou jurídica, acarretará a lavratura de Auto de Infração, conforme modelo anexo a este decreto, lavrado pelos fiscais de Vigilância

Sanitária do município ou por suas respectivas autoridades superiores.

§ 1º - Ao ser lavrado Auto de Infração, a autoridade competente deverá reunir provas (inclusive fotográficas do momento da autuação, se possível) da situação infracional e entregar uma via do documento ao autuado/infrator, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa junto à Administração Municipal.

§ 2º - Transcorrido o prazo citado no parágrafo anterior, com ou sem defesa, será remetido o processo administrativo à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer.

§ 3º - Emitido o parecer, os autos serão encaminhados à Vigilância Sanitária, a fim de que sejam aplicadas, ou não, as sanções nos termos da lei.

§ 4º - Aplicada a sanção de multa, deverá ser expedida certidão à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de que seja procedida a cobrança dos valores, sem prejuízo de encaminhamento dos autos à Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual para apuração do crime de desobediência.

§ 5º - O autuado/infrator será notificado para efetuar o pagamento de multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, findo o qual, se não houver pagamento, a dívida será inscrita nos cadastros de devedores do município, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa.

Art. 18 – A reincidência na emissão de Auto de Infração acarretará, além das sanções previstas no art. 18 deste Decreto, o fechamento do estabelecimento pelo prazo de 7 (sete) dias.

Art. 19 – Em havendo alteração da situação epidemiológica do município de Baraúna quanto à pandemia da COVID-19, será publicado novo decreto regulando o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.

Art.20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna-PB, 04 de junho 2021.

MANASSES GOMES DANTAS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210604112344 - Data/Hora Publicação: 04/06/2021 11:35:01

DECRETO

DECRETO Nº 013/2021 - 04 DE JUNHO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
DECRETO Nº 0013/2021, de 06 de Abril de 2021

Página 1 de 3

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARAÚNA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0548, de 07 de Dezembro de 2020, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 363.087,84 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.2011.2009	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.600,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	400,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.160,00
	TOTAL	3.160,00
2.06.00	SEC. DE EDUCAÇÃO	
12.122.1002.2065	MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	4.680,00
12.361.2010.1069	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
125000004	Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente.....	110.827,64
12.361.2010.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
111000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe.....	2.112,87
	TOTAL	117.620,51
2.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S.	
10.301.2007.2025	MANTER ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	40.337,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	23.000,00
10.301.2007.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	8.600,00
10.301.2007.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESB	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	4.224,00
10.302.2008.2027	ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
214000001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	300,00
10.302.2008.2028	MANTER ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	

3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	9.788,80
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	9.788,80
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	30.000,00
	TOTAL	126.038,60
2.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.M.A.S.	
08.243.2005.2031	MATER ATIV SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORT VINCULOS (PET)	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	400,00
08.243.2005.2056	MANTER PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
311000001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	1.150,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
311000001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	10,45
08.244.2005.2035	MANTER PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
311000001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	4.308,93
	TOTAL	5.869,38
2.11.00	SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS	
15.451.2014.1007	CONSTRUIR PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	7.587,50
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	10.450,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	2.146,50
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	6.000,00
15.451.2014.1008	PAVIMENTAR PARALELEP. E MEIO FIO EM RUAS/AVENIDAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	3.035,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	14.660,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.897,85
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
510000001	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.....	18.622,50
15.452.1002.2005	MANTER ATIVIDADES DO DEPART. DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	2.000,00
	TOTAL	110.399,35

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 363.087,84

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.605.2001.1019	CONSTRUIR SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
510000001	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.....	1.000,00	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.000,00	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
510000001	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.....	1.160,00	
	TOTAL	3.160,00	
2.06.00	SEC. DE EDUCAÇÃO		
12.361.2010.2013	MANTER ATIVIDADES DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
113000001	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente.....	117.620,51	
	TOTAL	117.620,51	
2.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S.		
10.302.2008.2028	MANTER ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL		
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	126.038,60	
	TOTAL	126.038,60	
2.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.M.A.S.		
08.243.2005.2031	MATER ATIV SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORT VINCULOS (PET)		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
311000001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	5.869,38	
	TOTAL	5.869,38	
2.11.00	SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS		
15.452.1002.2005	MANTER ATIVIDADES DO DEPART. DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	20.399,35	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	90.000,00	
	TOTAL	110.399,35	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	363.087,84	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARAUNA, 30 de Abril de 2021

MANASSES GOMES DANTAS
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210604114610 - Data/Hora Publicação: 04/06/2021 11:47:15

DECRETO

DECRETO Nº 018/2021 - 04 DE JUNHO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
DECRETO Nº 0018/2021, de 04 de Maio de 2021

Página 1 de 4

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARAÚNA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0548, de 07 de Dezembro de 2020, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 251.532,05 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SEC. DE CONTROLE INTERNO		
04.125.1002.2008	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	500,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.000,00	
	TOTAL	1.500,00	
2.05.00	SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.2011.2009	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.020,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.100,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	60,00	
	TOTAL	2.180,00	
2.06.00	SEC. DE EDUCAÇÃO		
12.361.2010.1069	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
125000004	Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente.....	53.577,35	
	TOTAL	53.577,35	
2.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S.		
10.122.1002.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	90,00	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	100,00	
10.301.2007.2025	MANTER ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL		
214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	35.000,00	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	10.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	3.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.000,00	

3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	890,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	3.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.000,00
10.301.2007.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	8.600,00
10.301.2007.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESB	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	4.224,00
10.301.2008.2061	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	5.000,00
10.302.2008.2028	MANTER ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	10.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	7.260,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	700,00
10.303.2007.2026	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.500,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	2.000,00
	TOTAL	96.364,00
2.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.M.A.S.	
08.243.2005.2031	MATER ATIV SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORT VINCULOS (PET)	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	400,00
08.243.2005.2056	MANTER PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
311000001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	187,25
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
311000001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	10,45
08.244.2004.2034	MANTER PROG DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
08.244.2005.2035	MANTER PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
390000001	Outros Recursos Destinados à Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente.....	2.313,00
	TOTAL	7.910,70
2.11.00	SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS	
15.451.2014.1007	CONSTRUIR PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	2.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001000001		5.000,00

Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	
15.452.1002.2005	MANTER ATIVIDADES DO DEPART. DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	20.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	5.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	3.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	15.000,00
	TOTAL
	90.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
	251.532,05

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00 SEC. DE CONTROLE INTERNO	
04.125.1002.2008	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	1.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	500,00
	TOTAL
	1.500,00
2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.605.2001.1019	CONSTRUIR SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES
510000001	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.....
	2.180,00
	TOTAL
	2.180,00
2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO	
12.361.2010.2013	MANTER ATIVIDADES DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB 40%
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES
113000001	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente.....
	53.577,35
	TOTAL
	53.577,35
2.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S.	
10.301.2007.2025	MANTER ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....
	95.364,00
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
211000001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....
	1.000,00
	TOTAL
	96.364,00
2.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.M.A.S.	
08.244.2004.2034	MANTER PROG DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	7.910,70
	TOTAL
	7.910,70
2.11.00 SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS	
25.751.2012.2006	MANTER ATIV DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001000001	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....
	90.000,00
	TOTAL
	90.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....
	251.532,05

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARAUNA, 31 de Maio de 2021

MANASSES GOMES DANTAS
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210604114748 - Data/Hora Publicação: 04/06/2021 11:48:42



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020